

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 004/2021, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre a criação da
Coordenação de
Comunicação e Design do
CLAEC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS EM CULTURA - CLAEC, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o Artigo 20º do Estatuto Social do CLAEC, que define a Diretoria Executiva como responsável por definir as diretrizes políticas e técnicas da Associação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, limitadas as responsabilidades e atribuições pelas normas estabelecidas no Estatuto;

CONSIDERANDO o Artigo 3º do Estatuto Social do CLAEC, que define como finalidade precípua desta instituição "... o estudo e a análise de ações, projetos, programas e políticas, culturais, assistenciais, sociais, artísticos, acadêmicos, de pesquisa, ensino e de extensão, com vistas ao desenvolvimento cultural, assistencial, social, científico, educacional e tecnológico...";

CONSIDERANDO a reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 12/05/2021, que aprovou as atribuições da Coordenação de Comunicação e Design do CLAEC.

Resolve:

Art. 1º - Criar nos termos desta resolução a Coordenação de Comunicação e Design - CCD, vinculada e subordinada à Diretoria Executiva, com a missão de atender às necessidades de gestão das áreas de comunicação e design do CLAEC.

Parágrafo Único - A Coordenação será composta por dois coordenadores, um coordenador de comunicação e um coordenador de design, com atribuições conjuntas na representação da coordenação.

Art. 2º - A Coordenação de Comunicação e Design terá atuação nos seguintes âmbitos:

- Comunicação:

I - Representação oficial do CLAEC;

II - Supervisionar, elaborar e propor modificações sobre as atividades de comunicação;

III - Produção de textos;

IV - Atualização dos diferentes canais de comunicação;

V - Divulgação de eventos e abertura de editais;

VI - Gerenciamento e monitoramento de redes sociais;

VII - Criação de campanhas pagas;

VIII – Análise de resultados;

IX – Envio de e-mail marketing.

X - Apresentar a Diretoria Executiva, até um (1) mês após o encerramento do ano civil, relatório das atividades desenvolvidas;

XI - Outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Diretoria Executiva para comunicação; e

XII - Cumprir e fazer cumprir, no âmbito da coordenação, as disposições do Estatuto Social e dos Regimentos/Regulamentos Internos do CLAEC, as deliberações da Assembleia Geral do CLAEC, da Diretoria Executiva e da Secretaria Executiva, sem prejuízo das demais normas vigentes sobre matéria de sua competência.

- Design:

I - Representação oficial do CLAEC;

II - Supervisionar, elaborar e propor modificações sobre as atividades de criação e design.

III - Colaboração, acompanhamento e assessoria aos voluntários (de design) da coordenação, criando assim uma troca de conhecimentos e aprendizados dentro do grupo;

IV - Trabalhar em conjunto com a diretoria e a CPEVI na criação de materiais gráficos que sejam solicitados para o andamento dos diferentes projetos;

V - Contribuir com o planejamento e promoção do CLAEC nas mídias sociais, assim como harmonizar graficamente os diferentes espaços (virtuais) de atuação do mesmo;

VI - Colaborar com a diretoria na criação de materiais gráficos e identidades visuais para os diferentes eventos e parcerias do CLAEC;

VII - Trabalhar em conjunto com a Editora e a ELACULT para contribuir na criação de artes tanto para as demandas internas quanto para as publicações de redes sociais ou qualquer outra divulgação;

VIII - Apresentar a Diretoria Executiva, até um (1) mês após o encerramento do ano civil, relatório das atividades desenvolvidas;

IX - Outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Diretoria Executiva para assuntos de relações institucionais e captação de recursos; e

X - Cumprir e fazer cumprir, no âmbito da coordenação, as disposições do Estatuto Social e dos Regimentos/Regulamentos Internos do CLAEC, as deliberações da Assembleia Geral do CLAEC, da Diretoria Executiva e da Secretaria Executiva, sem prejuízo das demais normas vigentes sobre matéria de sua competência.

Parágrafo Único – As ações deverão ser desenvolvidas de forma harmônica e conjunta entre as duas coordenações, alinhadas por meio da elaboração e execução de planos de ações conjuntos.

Art. 3º - O mandato da Coordenação de Comunicação e Design será por tempo indeterminado, cabendo a Diretoria Executiva a emissão de portaria de nomeação que poderá estabelecer limite temporal.

Art. 4º - A Coordenação poderá ter sua estrutura organizada, modificada e extinta pela Diretoria Executiva do CLAEC, visando melhorias na capacidade de atendimento do mesmo e a viabilidade institucional.

Art. 5º - O detalhamento das funções da Coordenação de Comunicação e Design será definido em regulamento próprio, a ser elaborado pelos seus coordenadores e homologado pela Diretoria Executiva.

Art. 6º - Casos omissos ou divergências eventualmente existentes deverão ser dirimidos e resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 7º - Ficam suspensas todas as disposições existentes contrárias a esta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu/PR, Brasil, 18 de maio de 2021.

Bruno César Alves Marcelino
Diretor-Presidente